



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
RUA MAJOR JERONIMO BELO, 200 – CENTRO.  
CEP: 64780-000  
ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Decreto nº 12 /2005-GP

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em todo o município de ANÍSIO DE ABREU, atingido pela seca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e especialmente o artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO o baixo índice de precipitação pluviométrica ocorrida no município nos meses de outubro/2004 a maio de 2005, bem como a sua má distribuição, o que caracteriza o desastre da seca, em consequência do fenômeno “El Nino”;

CONSIDERANDO que a intempérie supra, atingiu toda extensão territorial do município de ANÍSIO DE ABREU;

CONSIDERANDO que na presente data, a grande maioria dos açudes e reservatórios de solo do município já encontra somente com 30% ( por cento) de sua capacidade;

CONSIDERANDO que Levantamentos preliminares do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associações de Pequenos Produtores, Secretaria Municipal de Agricultura e Comissão Municipal de Defesa Civil de Anísio de Abreu a perda de milho, feijão e arroz em toda área agricultável do município de Anísio de Abreu, supera a percentagem de 50%;

CONSIDERANDO que tal situação resultou em danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado situação anormal no município de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, caracterizada como Situação de Emergência.

Art. 2º - A intempérie supra, abrange toda a área do território de ANÍSIO DE ABREU.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento do corrente ano crédito extraordinário de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas de caráter inadiável nos setores de perfuração e montagem de poços tubulares, recuperação de açudes e barragens, frete de carros-pipas, aquisição de materiais, medicamentos e alimentos;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta ) dias.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de ANÍSIO DE ABREU, em 02 de setembro de 2005.

  
AURICÉLIO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

